



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo do Serviço de Verificação de Óbitos

Solicitação por melhores condições de trabalho, exposição aos fatores insalubre, falta de estrutura e de equipamento, deficiência no transporte de cadáver, entre outros fatores de desassistência – Servidores NSVO.

O Serviço de Verificação de Óbito do Distrito Federal – SVO DF é responsável por recolher e periciar corpos de pessoas que morreram de causas naturais, sem assistência médica (em menos de 24 horas), em residências, vias públicas e unidades hospitalares. Realiza em média de 15 remoções (a cada 24 horas). Conta com quadro de servidores sem condições nenhuma de trabalho, carros com constantes irregularidades, sem **SEDE PRÓPRIA**, dividindo espaço com a Anatomia do Hospital Regional de Ceilândia, entre outros fatores, expondo servidores e familiares a riscos irreparáveis! Existem verbas, mensais e anuais, porém as mesmas nunca chegaram ao setor. SEI nº 00060-00256406/2019-40.

- Remoção 24 horas decorrentes de morte natural, de causa não esclarecida, na maioria das vezes com **doenças de notificação compulsória** (meningite, tuberculose, leptospirose, HIV/AIDS, sífilis, doenças de síndrome respiratória associadas ao Coronavírus, entre outras), com EPIs insuficientes e inadequados, para a demanda. SEI nº 00060-00001937/2021-11, Relatório nº Relatório 1 (53528922).

- A SES paga insalubridade de grau mínimo 10%, nega processos com solicitação de aumento, principalmente sobre, quando na verdade **deveria pagar insalubridade de grau máximo**, por todos os fatores e condições que os servidores são expostos, nunca foram ao setor para verificação desses critérios, mas assinam documentos como se tivessem ido! SEI nº 00060-00243801/2020-04. Lei nº 6.589, de 25 de maio de 2020, (40% para trabalhadores na linha de frente ao COVID-19).

- SVO compartilha geladeira/ câmara frigorífica com a anatomia do HRC, **onde a mesma não tem capacidade para a demanda dos dois setores**, principalmente neste momento de pandemia, onde os **óbitos por COVID-19 aumentaram significativamente**, nos últimos meses, tanto nos hospitais quanto em residências. DOD elaborado nº 39084105.

- Corpos de COVID-19, suspeitos ou em investigação e ademais doenças, estão misturados na câmara fria e muitas vezes ficam **sem acondicionamento adequado**, por **falta de espaço**, até que as famílias os retirem.

- **Não há equipe para limpeza no setor**, não existe calendário para limpeza concorrente e terminal na câmara fria, laboratório e sala de necropsia, o que **aumenta ainda mais o risco de contaminação!** Na Anatomia/SVO, as **macas não são higienizadas após a liberação** dos corpos e retornam aos pacientes que estão internados no HRC. SEI nº 00060-00280260/2020-97.

- **Necropsias (exame de abertura de corpo) são feitas em condições precárias.** Há dificuldades para lavar os corpos, muitas vezes tendo que ser limpos apenas com panos (retalhos). **A sala de necropsia, não possui condições corretas para funcionamento**, como por exemplo ventilação iluminação adequada e fica localizada em frente à cozinha/refeitório do HRC. SEI nº 00060-00208844/2019-00.

- **Por falta de espaço**, os materiais biológicos são armazenados no mesmo local onde são realizadas as necropsias, local este onde há circulação constante de servidores para acesso também à câmara fria e liberação dos corpos, **expondo servidores às doenças diversas e odor fortíssimo.**

- Em média são atendidas **15 famílias por dia. Para este atendimento, não há sala de espera**, fazendo com que essas famílias fiquem nas dependências externas do setor, em meio aos entulhos (localizados no setor de manutenção, que fica em frente a recepção do SVO/Anatomia). **Médicos não possuem sala**, sendo necessário realizar atendimento aos familiares das pessoas **falecidas em meio aos servidores ou em um balcão de 1 metro de largura**, sem privacidade no atendimento, **sem condições nenhuma de distanciamento social**, com altíssimo risco de contaminação, já que entre essas pessoas, podem estar familiares que tiveram contato com diversas causas mortes, principalmente de doenças infectocontagiosas.

- **Servidores tiram dinheiro do bolso para compra de instrumentos e insumos para realização das necropsias**, tais como: agulhas, linhas, tesouras, vestimentas entre outros, pois os recursos destinados para o SVO, não chegam!

- Os laudos de necropsias acabam sendo prejudicados, pois o **SVO não tem laboratório**, utiliza quando possível, o do NUCAP/HRC, porém a SES não fornece ao SVO espaço, equipamentos e substâncias de uso laboratorial, sendo necessário utilizar os materiais do NUCAP/ HRC, o que **dificulta o processo de biópsia e consequentemente a elaboração dos laudos de causa da morte do SVO.**

- **Servidores são expostos a cargas excessivas de peso**, pois segundo dados recentes do IBGE, 61% da **população brasileira é obesa** e **esses corpos são transportados em lonas**, confeccionadas pelos servidores, com recursos próprios e ainda sim, acaba sendo exaustivo. No ato das remoções, os **corpos estão sujos de secreções**, tais como sangue, fezes, vômitos ou urina, submetendo a equipe a condições insalubres, **sem qualquer equipamento para transporte dos corpos**, apenas o invólucro, **situação presenciada todos os dias por familiares**, e que muitas vezes precisam ajudar no carregamento do corpo até o carro.

- **Servidores sem locais adequados** para alimentação. Há impedimento para entrada no refeitório do HRC, com a alegação de que entramos na câmara fria com nossas roupas, que nossas roupas não são privativas e utilizamos capotes de tecido ou descartáveis nestes procedimentos.

- **Não temos máquinas de computador para serviço administrativo**, todos os equipamentos com computadores, mesas, etc., são de preferência NUCAP/HRC, para digitação de seus laudos entre outros serviços administrativos, **não havendo local para a equipe ficar no decorrer do plantão**, sendo necessário que todos fiquem aglomerados dentro de uma sala pequena, considerada recepção ou embaixo das árvores que ficam próximo ao setor.

- **SES fez readaptação de 3 ambulâncias que deixaram de ser utilizadas por outros setores, que vivem constantemente com defeitos diversos**, comprometendo a saúde e segurança da equipe, como freios e faróis, gavetas sem manutenção, que não entram totalmente nos compartimentos, podendo abrir portas a qualquer momento e expor corpos, pesadas para os servidores elevarem. A porta onde se guardam os

EPIs, não fecha totalmente, abrindo com frequência, com carro em movimento. Os vidros das portas, muitas vezes não fecham, expondo servidores a sol e chuva!

- Com frequência os **carros vão para manutenção e voltam com os mesmos defeitos**, podendo a qualquer momento causar acidentes, **comprometendo a vida dos servidores e população atendida**, demorando muitos dias para devolve-los e nesse tempo, a equipe fica com os carros mais antigos, em condições piores do que os que foram para manutenção. **Alguns carros faltam até documentação de uso obrigatório.**

SERVIÇO SVO DF:

- Recolhimento, recebimento, entrega, necropsia e biopsia de corpos de pessoas que morreram de causas naturais, sem assistência médica (em menos de 24 horas), em residências, vias públicas e unidades hospitalares, asilos, clínicas de reabilitação, etc.

- Realiza **em média de 15 remoções (a cada 24 horas)**.

- **Regime de plantão ininterrupto (24 horas)**, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriado,

- **Exposição à Doenças de Notificação Compulsória:** tais como meningite, tuberculose, leptospirose, HIV/AIDS, sífilis, doenças de síndrome respiratória associadas ao Coronavírus, entre outras.

DADOS IMPORTANTES:

- População: 3.055.149 (estimado em 2020).

- Demanda de 31 Regiões Administrativas.

Período	Remoções	Necropsias	Atendimento às famílias
2019	1.301	274	1.481 aproximadamente
2020	2.005	102	2.119 aproximadamente
2021 (até 19/03/21)	390	13	426 aproximadamente

QUANTIDADE DE SERVIDORES (24 horas de serviço ininterrupto, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados):

- 09 Auxiliares em Anatomia Patológica
- 06 Técnicos em Anatomia Patológica
- 03 Técnicos em Patologia Clínica
- 04 Médicos
- 09 Motoristas

PARA SERVIÇOS COMO:

- **Remoção de corpos em todo DF** (vias públicas, residências, asilos, clínicas de recuperação, hospitais e UBS).

- **Retirada e colocação de corpos nos carros** (rabcões).

- **Recebimento, entrega e armazenamento de corpos:** em nossos veículos e em câmara fria

- **Necropsias:** abertura de todas as cavidades afim de identificar causa mortis.

- **Biopsias dos fragmentos retirados das necropsias:** serviço de laboratório, afim de identificar quais doenças estão presentes nos fragmentos retirados e todo processo para preparo e armazenamento destes materiais (de riscos químicos, biológicos, entre outros).

- **Atendimento aos familiares:** no processo de toda documentação relacionada ao óbito desde o recebimento do corpo até a liberação do mesmo, agendamento de horário dos atendimentos, triagens, etc.

- **Atendimento à Delegacias de Polícia:** no recebimento de toda documentação para recolhimento dos corpos e auxílio quanto à triagem dos casos.

- **Atendimento às Unidades Públicas e Privadas de Saúde:** no recebimento de toda documentação para recolhimento dos corpos e auxílio quanto à triagem dos casos.

- **Serviço Administrativo:** Toda documentação do setor, registros, etc.

VERBAS DESTINADAS:

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) - PORTARIA GM/MS Nº 3.717, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) – Verba mensal (Descentralização do incentivo financeiro para custeio dos Serviços de Verificação de Óbito habilitados na Rede Nacional de Verificação de Óbito Portaria de Consolidação GM/MS 06/2017)

*Em outubro de 2017, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) investigou o paradeiro de verba acumulada de R\$ 646 mil que deveriam ser aplicados no SVO, verba esta, que nunca chegou.

RECEBEM INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO (10%), QUANDO DEVERIAM RECEBER POR GRAU MÁXIMO, SEGUNDO NR 15.

(PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAIS - TABELA DE RISCOS AMBIENTAIS NR - 15).

Riscos Biológicos: contato direto com vírus, bactérias, fungos e protozoários, parasitas (**sala de necropsia, laboratório, câmara fria**).

Riscos Químicos: coleta, manuseio e armazenamento de produtos químicos e materiais inflamáveis diversos (**ácidos, formol, parafina, xilol, entre outros**)

Riscos Ergonômicos: Esforço físico intenso, **levantamento e transporte manual de peso** (cadáveres muitas vezes com diversas comorbidades e doenças de notificação compulsória)

Riscos de Acidentes: máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas inadequadas ou com defeitos, iluminação e ambientes inadequados, entre outros (carros, equipamentos nas atividades de necropsias e laboratoriais).

De acordo com a **Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais:**

Na Subseção II, **Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade:**

Art. 79. O servidor que trabalha com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida faz jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade.

Art. 80. **Deve haver permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.**

Art. 83. O adicional de insalubridade ou de periculosidade é devido nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, observados os percentuais seguintes, incidentes sobre o vencimento básico:

I – Cinco, dez ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio ou máximo, respectivamente;

§ 3º Aos agentes públicos que atuem diretamente na prevenção e no combate de pandemias declaradas pelo poder público aplica-se o grau máximo de insalubridade. ([Acrescido\(a\) pelo\(a\) Lei Complementar 974 de 28/09/2020](#)).

PORTARIA Nº 1.405 DE 29 DE JUNHO DE 2006, do Ministério da Saúde, Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO):

II - Para as UF com população superior a 3 milhões de habitantes está assegurada a possibilidade de adesão de um serviço, preferencialmente de Porte III, e mais serviço (s) de Porte I ou II, em número e porte estabelecidos conforme critérios informados nas alíneas abaixo:

Art. 3º O Ministério da Saúde apoiará financeiramente os estados, o Distrito Federal e os municípios para a implantação e o custeio dos SVO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Os SVO serão implantados, organizados e capacitados para executarem as seguintes funções:

I - Realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), inclusive os casos encaminhados pelo Instituto Médico Legal (IML);

II - Transferir ao IML os casos:

a) confirmados ou suspeitos de morte por causas externas, verificados antes ou no decorrer da necropsia;

b) em estado avançado de decomposição; e

c) de morte natural de identidade desconhecida;

Art. 9º Os SVO, independentemente de seu Porte, deverão obrigatoriamente:

I - Funcionar de modo ininterrupto e diariamente, para a recepção de corpos;

II - Atender à legislação sanitária vigente;

III - adotar as medidas de biossegurança pertinentes para garantir a saúde dos trabalhadores e usuários d do serviço; e

IV - Contar com serviço próprio de remoção de cadáver ou com um serviço de remoção contratado ou conveniado com outro ente público, devidamente organizado, para viabilizar o fluxo e o cumprimento das competências do serviço.

Art. 11. § 5º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o **laboratório estará submetido às normas técnicas e éticas vigentes na administração pública da saúde**, com destaque para o necessário sigilo, bem como daquelas que forem especificamente definidas pela SES para cada caso.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO - PORTE III (15/01/2018 Ministério da Saúde)

1. Para que o Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis seja habilitado, deverá atender às seguintes condições:

III - comprovar disponibilidade de área física com instalações e tecnologias necessárias, inclusive computador conectado à internet; e

IV - Dispor de uma equipe para o SVO, composta por, no mínimo:

ANEXO V - VALOR MENSAL DO INCENTIVO SEGUNDO O PORTE DO SVO

PORTE III - VALOR MENSAL R\$ 35.000,00

Reportagens relacionadas ao SVO:

Corpo de vítima de Covid-19 apodrece há 24h em hospital do DF (03/2021):

(Corpo não pertencia ao SVO, e sim ao Hospital Regional de Ceilândia, mas por estarem no mesmo espaço físico, acabaram o citando na matéria).

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/video-corpo-de-vitima-de-covid-19-apodrece-ha-24h-em-hospital-do-df>

Serviço de verificação de óbitos receberá verba de R\$ 1,5 milhão:

Medida foi publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira (29) e poderá ser usada para obras emergenciais, projetos básicos e aquisição de equipamentos (10/2020):

<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2020/10/4879206-servico-de-verificacao-de-obitos-recebera-verba-de-rs-15-milhao.html>

Reforço de R\$ 1,5 milhões para Serviço de Verificação de óbito (10/2020):

<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/10/01/reforco-de-r-15-mi-para-servico-de-verificacao-de-obitos/#:~:text=O%20Servi%C3%A7o%20de%20Verifica%C3%A7%C3%A3o%20de,medidas%20de%20incentivo%20ao%20servi%C3%A7o.>

Mortes em casa crescem 37,8% no DF em 2020 (07/2020):

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/07/21/mortes-em-casa-crescem-378percent-no-df-em-2020.ghtml>

Resumo do dia: confira as notícias sobre a covid-19 e a pandemia no DF (07/2020):

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/07/23/interna_cidadesdf.874749/resumo-do-dia-confira-as-noticias-sobre-a-covid-19-e-a-pandemia-no-df.shtml

Covid-19: Saúde do DF comprará quatro rabecões à espera do pico da pandemia (05/2020):

<https://www.metropoles.com/colunas/janela-indiscreta/covid-19-saude-do-df-comprara-quatro-rabecoos-a-espera-do-pico-da-pandemia>

Serviço de Verificação de Óbito do DF sofre com falta de estrutura (06/2019):

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/servico-de-verificacao-de-obito-do-df-sofre-com-falta-de-estrutura>

IML deixa de recolher corpos de morte natural no DF; veja o que muda (01/2019):

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/01/31/iml-deixa-de-recolher-corpos-de-morte-natural-no-df-veja-o-que-muda.ghtml>

GDF recebeu R\$ 646 mil, mas não criou Serviço de Verificação de Óbitos (11/2017):

<https://www.metropoles.com/distrito-federal/gdf-recebeu-r-646-mil-mas-nao-criou-servico-de-verificacao-de-obitos?amp>



Documento assinado eletronicamente por **THYESSA CAROLINA DA SILVA SOUZA - Matr.1686996-6, Técnica em Laboratório - Patologia Clínica**, em 25/03/2021, às 23:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLI ALVES SIQUEIRA - Matr.1677804-9, Técnica em Laboratório - Patologia Clínica**, em 25/03/2021, às 23:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARLOS SOARES - Matr.1686572-3, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 25/03/2021, às 23:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANNA DE FREITAS BARBOSA - Matr.1686598-7, Técnica em Laboratório - Patologia Clínica**, em 25/03/2021, às 23:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EURIPEDES DO NASCIMENTO - Matr.1671442-3, Técnico em Laboratório - Patologia Clínica**, em 25/03/2021, às 23:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DO CARMO DE OLIVEIRA - Matr.1441743-X, Técnica Administrativa**, em 26/03/2021, às 00:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLO TALAMONTE ALMEIDA GONCALVES - Matr.1438471-X, Motorista**, em 26/03/2021, às 07:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BRUNO DOS SANTOS - Matr.1438648-8, Motorista**, em 26/03/2021, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KACIANA KECIA PEIXOTO DE ARAUJO - Matr.1679895-3, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY LANNA DA COSTA - Matr.0138617-4, Motorista**, em 26/03/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - Matr.0198876-X, Técnico em Laboratório - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE AMORIM DE CARVALHO - Matr.1440909-7, Técnica Laboratorial - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZEFERINO ANTUNES GOMES JUNIOR - Matr.1687799-3, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MATOS DA SILVA - Matr.1680178-4, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 12:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESTHER AGNES PEREIRA LANNA DA COSTA - Matr.1693242-0, Executor(a) de Contrato**, em 26/03/2021, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARTINS RAMALHO - Matr.1438313-6, Motorista**, em 26/03/2021, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY DE ANDRADE SOUSA MARINHO - Matr.1686962-1, Técnica em Laboratório - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANDOVAL DA SILVA - Matr.1438602-X, Técnica Administrativa**, em 26/03/2021, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDIA PINHO ALVES PESSOA - Matr.1439984-9, Técnica Laboratorial - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROGÉRIO DE SOUZA - Matr.1687036-0, Técnico em Laboratório - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA VERAS DE OLIVEIRA - Matr.1686757-2, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CÉSAR PONCIANO - Matr.1686570-7, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA IZABEL DOS SANTOS SILVA - Matr.1680110-5, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Matr.1680376-0, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica**, em 26/03/2021, às 21:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSE LOURENCO GOMES - Matr.1441423-6, Motorista**, em 26/03/2021, às 21:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA DA SILVA - Matr.1401302-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 26/03/2021, às 22:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58721821** código CRC= **546D735E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF